



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

## **ATOS DA REITORIA 37/2019**

**04/09/2019**

Lei 4.965 de 05.05.66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1201 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

Autoriza afastamento de servidor para capacitação no exterior.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.017049/2019-48,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **HENDRIK TEIXEIRA MACEDO**, Professor Associado, 03, matrícula SIAPE n.º 2527554, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para realizar curso, à distância, de especialização Full-Stack Web Development With React pela Coursera, pelos períodos de 22/10/2019 a 20/12/2019 e 17/01/2020 a 15/02/2020, com sede na cidade de Mountain View, Estados Unidos da América, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1188 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

Designa Chefe do Departamento de Teatro.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.043839/19-89/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 10/08/2019 a 08/08/2021, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto-A, Nível 02, **GERSON PRAXEDES SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1771104, lotado no Departamento de Teatro do Centro de Educação e Ciências Humanas - DTE/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Teatro - DTE/CECH, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 1189 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

Designa Subchefe do Departamento de Teatro.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.043839/19-89/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, durante o período de 10/08/2019 a 08/08/2021, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto-A, Nível 02, **CHRISTINE ARNDT DE SANTANA**, matrícula SIAPE n.º 2656383, lotada no Departamento de Teatro do Centro de Educação e Ciências Humanas - DTE/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Teatro - DTE/CECH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 1202 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.046688/2019-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 14/10/2019 a 11/01/2020, à servidora **JUSSARA DA SILVA ROSA TAVARES**, Professor Adjunto, 02, matrícula SIAPE n.º 3206262, lotada no Departamento de Dança do Campus Laranjeiras, para produção de Tese de Doutorado em Artes Cênicas na Universidade de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, São Paulo, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1203 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O PRÓ-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA,** no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,

considerando o que consta no processo n.º 23113.047744/2019-34,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **MARCO ANTONIO JORGE**, Professor Associado, 03, matrícula SIAPE n.º 1519365, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para apresentar trabalho no 4º Dubrovnik International Economic Meeting - DIEM, na cidade de Dubrovnik, Croácia, pelo período de 24/09/2019 a 30/09/2019, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS e ônus para CAPES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 1193 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução n° 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.045218/2019-30,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 01/10/2019 a 29/12/2019, ao servidor **ROBELIUS DE BORTOLI**, Professor Associado, 02, matrícula SIAPE n.º 1637307, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para realizar curso de Gestão do Capital Humano, Capital Intelectual e Capital Integrativo em Instituições de Ensino Superior, pela Rede de Ensino Doctum, na cidade de Serra, Espírito Santo, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1205 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença-Prêmio.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 87, com redação original, da Lei Federal nº 8.112, de 11/12/1990;

Considerando o que consta na Portaria nº 893/94 de 23/11/1994 que concedeu 30 dias de Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando o que consta na Portaria nº 1.061/95 de 24/10/1995 que concedeu 30 dias de Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando o que consta na Portaria nº 545/97 de 30/05/1997 que concedeu 60 dias de Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.044838/2019-51/UFS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, licença prêmio por assiduidade, no período de 16/09/2019 a 15/10/2019, ao servidor **EDMIR MOREIRA DE CASTRO**, matrícula SIAPE nº 425893, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO-ÁREA, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 16, lotado no ARQUIVO CENTRAL, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1193 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Abono de Permanência.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e,

considerando o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

considerando o disposto no art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. em 31/12/2003,

considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. em 31/12/2003,

considerando o que consta do Processo nº 23113.045229/2019-10/UFS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a partir de **30/06/2019**, Abono de Permanência à servidora **SONIA DE SOUZA MENDONCA MENEZES**, matrícula SIAPE nº 3352056, ocupante do cargo de Professora de Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1195 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,

considerando o que consta no processo n.º 23113.049413/2019-39,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **DIOGO CONQUE SECO FERREIRA**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE n.º 1698114, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas, para visita científica à Fundación Universitária Konrad Lorenz, na cidade de Bogotá, Colômbia, pelo período de 30/08/2019 a 07/09/2019, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1206 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Autoriza servidor a se afastar no País.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,

considerando o disposto nas Resoluções nº 44 de 27/08/2014 e nº 28 de 22/06/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo nº 23113.040500/2019-21,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país da servidora **CELIA NAVARRO FLORES**, Professor Associado, 03, matrícula SIAPE nº 1515779, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 01/10/2019 a 30/09/2020, na Universidade Federal da Bahia, na cidade de Salvador, Bahia, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 1185 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença a servidora.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
- o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008;
- o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008;
- o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.049256/2019-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, no período de 26/08/2019 a 11/10/2019, a Professora Substituta **GABRIELA NABUCO MELO FRANCO**, CPF nº 820.064.825-72, lotada no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1186 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

**Remove servidor.**

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23113.050000/2019-05,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover o Técnico em Assuntos Educacionais **MARCELO FIGUEIREDO SILVA**, matrícula SIAPE nº 2571098, da Divisão de Métodos e Técnicas de Ensino - DIMET/DEAPE/PROGRAD, para o Departamento de Apoio Didático e Pedagógico - DEAPE/PROGRAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 1228 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Designa servidora.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO n° 148/19/DED, de 27/08/2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 18/08/2019 a 15/10/2019, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **SILVANA APARECIDA BRETAS**, matrícula SIAPE n.º 1516500, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas - DED/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a função de Chefe do Departamento de Educação - DED/CECH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 1187 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

Estabelece excepcionalmente o horário de funcionamento dos *campi* de São Cristóvão e Itabaiana, no período de recesso acadêmico, como medida de racionalização de despesas.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer excepcionalmente o horário de funcionamento dos *campi* de São Cristóvão e de Itabaiana, das 7h às 17h, no período de 09 de setembro a 13 de outubro de 2019.

§1º - As atividades acadêmicas dos cursos de graduação e de pós-graduação poderão ocorrer em horários distintos do especificado no *caput* deste artigo, e deverão ser realizadas na Didática VI do campus São Cristóvão e no Bloco D do campus Itabaiana, ou em local próprio do programa.

§2º - Aos sábados, domingos e feriados, as atividades de graduação deverão, preferencialmente, ser realizadas na Didática V, tendo em vista a facilidade logística de distribuição de material didático para as aulas.

**Art. 2º** Salvo nos casos de concessão de horário especial e outras exceções estabelecidas pelo Gabinete do Reitor e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a adequação dos horários de atendimento, bem como o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores ficarão a cargo da chefia imediata.

**Parágrafo Único** - As chefias imediatas deverão adequar e afixar nas dependências dos respectivos setores, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, os horários

de funcionamento. É de responsabilidade das chefias redimensionar o horário de trabalho e regularizar a frequência dos servidores vinculados às unidades, cujo horário normal de funcionamento se der, inclusive, no turno noturno.

**Art. 3°** A INFRAUFS deverá adotar as medidas necessárias para manutenção dos serviços essenciais, sem prejuízo da racionalização objeto desta portaria.

**Art. 4°** Caberá ao EFISCON e à INFRAUFS, observadas as demandas do serviço, a adequação do horário dos postos de serviços terceirizados no período, bem como a notificação das empresas contratadas.

**Art. 5°** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno da UFS.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1197 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

Nomeia Servidor

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA,** no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014 e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.015711/2015-00;

a decisão judicial nº 0802894-81.2019.8500/Justiça Federal da Primeira Instância da 5ª Região/Seção Judiciária de Sergipe/2ª Vara Federal;

o que consta no Parecer de Força Executória da Procuradoria Federal no Estado de Sergipe nº 00029/2019/NUCADMTRAB/PFSE/PGF/AGU;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por decisão judicial, em caráter efetivo, **ANTÔNIO CARLOS SILVA JÚNIOR,**

para exercer o cargo de **Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D I, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 021/2015, publicado no D.O.U. de 04/09/2015, e retificado através do Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 10/09/2015, homologado através da Portaria nº 1823, de 07/12/2015, publicada no D.O.U. de 09/12/2015, seção 1, página 42, código de vaga nº 0942183.

Art. 2º - De acordo com o item 18.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Colégio de Aplicação/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campus** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos**

**REITOR EM EXERCÍCIO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 1224 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede averbação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA,** no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o que consta do Processo nº 23113.045396/2019-61/UFS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **JOSE DIAS FIRMO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1033594, ocupante do cargo de técnico em contabilidade, classe D, nível/padrão 414, lotado na Divisão de Material, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

<b>TERMO INICIAL</b>	<b>TERMO FINAL</b>	<b>DIAS</b>	<b>TIPO</b>	<b>ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO</b>
<b>01/03/1985</b>	<b>30/04/1985</b>	60	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - NÃO INFORMADO
<b>01/09/1985</b>	<b>06/11/1990</b>	1893	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - ADCT SERVIÇOS GERAIS LTDA
<b>01/12/1990</b>	<b>24/03/1993</b>	844	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - CONSORCIO ARACAJU LTDA
<b>01/05/1993</b>	<b>31/08/1993</b>	123	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - NÃO INFORMADO

<b>TOTAL</b>	<b>2920</b>	<b>08 Ano(s), 00 Mês(es) e 00 Dia(s)</b>
--------------	-------------	--

Total Averbado: 2.920 (dois mil novecentos e vinte) dias líquidos ou 08 anos, 00 meses e 00 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO Nº 27/2019/CONEPE

**Regulamenta o aproveitamento de carga horária discente cumprida em atividades do Programa Residência Pedagógica em cursos de licenciatura.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2015/CONEPE que estabelece as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe e suas alterações dispostas na Resolução nº 42/2017/CONEPE;

**CONSIDERANDO** as Portarias CAPES nº 45 de 12 de março de 2018 e nº 175 de 07 de Agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** os incisos II do Item 2.1, III do Item 4.3 e do Item 9.8.4 do Edital CAPES nº 06/2018;

**CONSIDERANDO** a declaração de comprometimento a reconhecer a carga horária do programa para obtenção de componentes curriculares de estágio obrigatório firmada entre CAPES e PROGRAD/UFS;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. MARCELO ALVES MENDES**, ao analisar o processo nº 42.115/2019-18

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Regular o aproveitamento da carga horária cumprida por discente dos cursos de licenciatura em atividade do Programa de Residência Pedagógica para cumprimento de Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 2º** O Programa de Residência Pedagógica visa:

- I. aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores, e,
- IV. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**Art. 3º** O Programa de Residência Pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma:

- I. 60 horas destinadas à ambientação na escola;
- II. 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica, e,
- III. 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

**Art. 4º** O aproveitamento de estudo será concedido aos discentes participantes do Programa de Residência Pedagógica se apresentarem os relatórios.

**§1º** Os discentes de que trata este artigo deverão se matricular nas atividades de Estágio Supervisionado regularmente, nos prazos indicados no calendário acadêmico.

**§2º** O Coordenador de Curso deverá comunicar, no início de cada período letivo, aos professores de Estágio Supervisionado a relação dos discentes que fazem parte do Programa Residência Pedagógica, como bolsistas ou voluntários.

**§3º** Os discentes de que trata este artigo, para requererem o aproveitamento de estudos supramencionado, deverão entregar, ao final de cada período letivo, aos professores de Estágio Supervisionado das turmas nas quais estiverem matriculados, relatório com as atividades desenvolvidas no referido programa, para fins de comprovação da realização das mesmas.

**§4º** O relatório deverá ser acompanhado de parecer do orientador do referido Programa, indicando que o discente esteja apto a ter o aproveitamento no componente curricular. Caso o

aluno não esteja apto a esse aproveitamento, será reprovado.

**§5º** O orientador do Programa Residência Pedagógica apresentará à Coordenação de Curso, até a data indicada no Calendário Acadêmico como término do período letivo, um relatório unificado de todos os discentes sob sua supervisão, indicando quais estejam aptos ao aproveitamento das atividades de estágio supervisionado em que estejam matriculados, listando-as.

**§6º** Caberá ao Coordenador de Curso registrar, sistemicamente, o aproveitamento dos componentes curriculares de Estágio em que os discentes participantes no Programa Residência Pedagógica estejam matriculados, com indicação de nota, quando necessário.

**§7º** Caso o discente seja desligado do Programa Residência Pedagógica, deverá se submeter ao processo avaliativo regular do componente curricular em que esteja regularmente matriculado.

**Art. 5º** O aproveitamento, parcial ou total, da carga horária do Programa Residência Pedagógica nos componentes curriculares dos cursos em que os discentes estão matriculados seguirá o descrito na tabela no Anexo.

**Art. 6º** Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2019

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 27/2019/CONEPE****ANEXO****Tabela de aproveitamento de Carga Horária em componentes curriculares por Curso**

<b>CURSO</b>	<b>CH</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR EQUIVALENTE</b>
<b>ARTES VISUAIS</b>	75h	DESIG0069 - Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais 3
	75h	DESIG0072 - Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais 4
	120h	DESIG0077 - Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais 5
<b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b> (Vespertino, noturno e EAD)	90h	BIOL0293 - Estágio Supervisionado I
	90h	BIOL0294 - Estágio Supervisionado II
	90h	BIOL0295 - Estágio Supervisionado III
	90h	BIOL0296 - Estágio Supervisionado IV
	60h	BIOL0297 - Estágio em Educação Ambiental
<b>FILOSOFIA</b>	105h	FILO0108 - Estágio Supervisionado em Ensino de Filosofia IV
<b>GEOGRAFIA</b>	120h	GEO0090 - Estágio Supervisionado em Ensino de Geografia III
<b>HISTÓRIA</b>	200h	HIST0017 - Estágio Supervisionado em Ensino de História I ou HIST0021 - Estágio Supervisionado em Ensino de História II
<b>LETRAS ESPANHOL</b>	120h	LETR0652 - Estágio Supervisionado de Língua

		Espanhola IV
	120h	LETR0653 - Estágio Supervisionado de Língua Espanhola V
<b>LETRAS PORTUGUÊS ESPANHOL</b>	60h	LETR0378 - Estágio Supervisionado Espanhol I
	120h	LETR0379 - Estágio Supervisionado de Espanhol II
<b>LETRAS INGLÊS</b>	60h	LETR0735 - Estágio Supervisionado de Língua Inglesa I
	120h	LETR0736 - Estágio Supervisionado de Língua Inglesa II
	120h	LETR0737 - Estágio Supervisionado de Língua Inglesa III
	120h	LETR0738 - Estágio Supervisionado de Língua Inglesa IV
<b>LETRAS PORTUGUÊS</b>	60h	LETRV0082 - Estágio Supervisionado Geral
	120h	LETRV0088 - Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa I
	120h	LETRV0091 - Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa II
	165h	LETRV0083 - Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa III
<b>LETRAS PORTUGUÊS /INGLÊS</b>	60h	LETR0391 - Metodologia do Ensino-Aprendizagem de Inglês I
	60h	LETR0392 - Metodologia do Ensino-Aprendizagem de Inglês II
	60h	LETR0382 - Estágio Supervisionado de Inglês I
	120h	LETR0383 - Estágio Supervisionado de Inglês II
<b>MATEMÁTICA</b>	150h	MAT0112 - Estágio Supervisionado em Ensino de Matemática II
	150h	MAT0113 - Estágio Supervisionado em Ensino de Matemática III
<b>MÚSICA</b>	220h	MUSIC0093 - Estágio Supervisionado em Educação Musical I e MUSIC0094 - Estágio Supervisionado em Educação Musical II
<b>PEDAGOGIA</b>	75h	EDU0097 - Estágio Supervisionado I
	75h	EDU0098 - Estágio Supervisionado II
	75h	EDU0099 - Estágio Supervisionado III

<b>QUÍMICA</b>	90h	QUI0213 - Estágio Supervisionado em Ensino de Química I
	90h	QUI0214 - Estágio Supervisionado em Ensino de Química II
	90h	QUI0215 - Estágio Supervisionado em Ensino de Química III
	150h	QUI0216 - Estágio Supervisionado em Ensino de Química IV

<b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b> Itabaiana	200h	BIOI0119 - Estágio Supervisionado em Ensino de Biologia I
	200h	BIOI0120 - Estágio Supervisionado em Ensino de Biologia II
<b>GEOGRAFIA</b> Itabaiana	90h	GEOI0098 - Estágio Supervisionado em Ensino de Geografia III ou GEOI0099 - Estágio Supervisionado em Ensino de Geografia IV
<b>MATEMÁTICA</b> Itabaiana	150h	MATI0071 - Estágio Supervisionado em Ensino de Matemática II (quando no Ensino Fundamental) ou MATI0072 - Estágio Supervisionado em Ensino de Matemática III (quando no Ensino Médio)
<b>PEDAGOGIA</b> Itabaiana	75h	EDUI0073 - Estágio Supervisionado I e EDUI0074 Estágio Supervisionado II ou EDUI0075 - Estágio Supervisionado III
<b>QUÍMICA</b> Itabaiana	90h	QUII0105 - Estágio Supervisionado em Ensino de Química I
	90h	QUII0106 - Estágio Supervisionado em Ensino de Química II
	90h	QUII0107 - Estágio Supervisionado em Ensino de Química III

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2019

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO Nº 28/2019/CONEPE**

**Nega provimento a  
recurso de aluna.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a discente só deu entrada no requerimento de revisão de nota da sua primeira prova, quarenta e seis dias após sair o resultado oficial das avaliações;

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão Especial instituída através da Portaria nº 02/2019/CESAD, indeferindo o pedido de revisão de notas da discente;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 114 da Resolução nº 14/2015/CONEPE;

**CONSIDERANDO** que a requerente não acrescentou nada de novo e fundamentou o seu recurso para o CONEPE em causas pessoais e não ao resultado do parecer da Comissão Especial;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator, **Cons. VERONALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, ao analisar o processo nº 39.671/2019-15;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** Negar provimento ao recurso interposto pela discente **ODILANE DOS REIS PRADO**, do curso de graduação em Administração Pública EAD, da Cidade Universitária Professor José Aloísio de Campos, para revisão da AP1 da disciplina Matemática Financeira e Análise de Investimentos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2019

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO Nº 29/2019/CONEPE

**Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

**CONSIDERANDO** o parecer do Comitê de Pós-Graduação em Ciências Humanas aprovado em 13.06.2019;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. GILSON RAMBELLI**, ao analisar o processo nº 32.685/2019-08;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar alteração no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação, nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução 09/2017/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2019

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 29/2019/CONEPE**

**ANEXO**

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**TÍTULO I**

**DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**CAPÍTULO I**

**DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO**

**Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) da Universidade Federal de Sergipe (UFS) tem como áreas de concentração "História, Política e Sociedade", "Educação, Comunicação e Diversidade" e "Formação Docente, Planejamento e Avaliação Profissional".

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** Os objetivos do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFS são:

- I. preparar profissionais da Educação para atividades próprias da investigação científica;
- II. desenvolver competências em pesquisa educacional;
- III. estabelecer o intercâmbio de cooperação acadêmica com diversas instituições nacionais e estrangeiras, no sentido de aprofundar o trabalho de pesquisa, a produção e a socialização do conhecimento; e,
- IV. consolidar o papel da UFS como centro qualificado de produção do conhecimento da região Nordeste do Brasil.

**CAPÍTULO III**

**DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 3º** O Programa de Pós-Graduação em Educação será constituído por docentes credenciados e discentes regularmente matriculados em seus programas de ensino.

**Art. 4º** O corpo discente do PPGED é constituído por duas categorias de alunos:

- I. alunos regulares, e,
- II. alunos

**Art. 5º** O corpo docente do PPGED será constituído por professores Permanentes, Colaboradores e Visitantes.

**Art. 6º** O credenciamento de docentes do PPGED será regulamentado por Instrução Normativa, através de edital específico a ser divulgado pela coordenação do PPGED após apreciação do Colegiado de Cursos.

**Art. 7º** Os docentes permanentes do PPGED deverão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e orientação, ofertando, no mínimo, uma disciplina por ano, bem como comprometer-se em participar das reuniões e das comissões para as quais forem designados pelo Colegiado de Cursos, conforme termo de compromisso firmado em seu credenciamento.

**Parágrafo único.** Os docentes colaboradores são obrigados a desenvolver apenas uma das atividades elencadas no *caput* deste artigo.

**Art. 8º** O trabalho de orientação poderá requerer a participação de docente como coorientador.

**§1º** Será considerado coorientador aquele professor vinculado a uma instituição de ensino superior, que, aceito o convite formalizado pelo orientador, for aprovado pelo Colegiado de Cursos, demonstrando por meio de seu currículo atender as necessidades da pesquisa.

**§2º** O coorientador poderá fazer parte da banca de defesa, com igual direito dos outros membros.

**Art. 9º** Durante todo o curso, o aluno será supervisionado por um professor-orientador, o qual poderá ser substituído, caso seja do interesse de uma das partes.

**Parágrafo único.** A substituição do professor orientador deve ser homologada pelo Colegiado de Cursos.

## TÍTULO II

### DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

#### CAPÍTULO I

#### DO COLEGIADO

**Art. 10.** O Colegiado de Cursos do PPGED será constituído por 1/3(um terço) dos docentes

integrantes do corpo permanente do PPGED, incluindo o Coordenador e Coordenador Adjunto, por um representante discente do Mestrado e por um representante dos discentes do Doutorado.

**Art. 11.** São atribuições do Colegiado de Cursos do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- I. exercer a supervisão didática dos cursos que compõem o Programa, bem como propor medidas e providências visando à melhoria da formação oferecida pelo(s) curso(s);
- II. aprovar a lista de oferta de disciplinas dos cursos e seus respectivos professores, para cada período letivo;
- III. acompanhar as disciplinas do currículo, sugerir modificações, quando necessária, inclusive quanto ao número de créditos e critérios de avaliação;
- IV. apreciar e sugerir nomes de professores para orientar alunos de mestrado e de doutorado, e para ministrar disciplinas nos cursos do Programa, na forma definida pelo seu regimento;
- V. apreciar, diretamente ou através de comissão, planos de trabalho que visem à elaboração de tese ou dissertação;
- VI. apreciar e deliberar sobre os nomes de examinadores que constituam bancas de julgamento de exame de qualificação, de defesa de tese de doutorado ou dissertação de mestrado;
- VII. propor o desligamento de alunos, nos casos não previstos neste Regimento e/ou no regimento do curso;
- VIII. opinar sobre qualquer assunto de ordem acadêmica que lhe seja submetido pelo coordenador do curso;
- IX. alterar o regimento do programa e encaminhá-lo, após aprovação interna, ao Comitê de Pós- Graduação do qual faça parte, para apreciação, no prazo máximo de noventa dias, e posterior encaminhamento ao CONEPE, para a homologação final;
- X. analisar e decidir acerca da proposta de distribuição de bolsas de estudo elaborada pela comissão de bolsas do Programa, a qual terá, na sua constituição, além do coordenador do Programa, o mínimo de um representante do corpo docente e um representante do corpo discente;
- XI. analisar e deliberar sobre credenciamento e descredenciamento de professores, atendendo às normas específicas do Programa e gerais da Pós-graduação, e,
- XII. decidir sobre a instauração de processos administrativos envolvendo discentes ou docentes do Programa, a fim de coibir atos e práticas que estejam em desacordo com regras específicas e com a ética científica de forma geral.

**§1º** A inscrição dos docentes do Corpo Permanente do PPGED, para concorrer à vaga de membro do colegiado, deverá ocorrer por meio de edital aprovado e publicado pelo Colegiado.

**§2º** Cada docente será eleito com seu respectivo suplente, com mandato de dois anos, renovável por uma vez, e os discentes com mandato de um ano, renovável por uma vez.

**Art. 12.** Compete ao Coordenador do PPGED a convocação de eleição dos representantes docente e discente, por meio de edital específico obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. definição de data, horário e local de realização da eleição, e,
- II. recebimento de inscrição de candidatos docentes, com os respectivos suplentes, até vinte e quatro horas antes do início da votação.

**§1º** A Coordenação do PPGED organizará cédulas de votação, para docentes, das quais constarão os nomes de todos os candidatos inscritos, com os respectivos suplentes.

**§2º** A eleição terá como critério a maioria simples dos votos.

**§3º** Os representantes discentes serão eleitos por seus pares em reunião específica convocada pela Coordenação do PPGED, no início do curso a cada ano.

**Art. 13.** O Colegiado de Cursos reunir-se-á mediante convocação por escrito da Coordenação.

**Parágrafo único.** As reuniões serão realizadas com a presença de metade mais um de seus membros, e deliberará com maioria simples; depois de trinta minutos do horário marcado para o início da reunião do Colegiado, e, não havendo a presença da metade mais um, a reunião iniciar-se-á com qualquer número de membros presentes.

**Art. 14.** Todos os docentes e discentes do Programa poderão participar das reuniões do Colegiado com direito a voz.

**Art. 15.** Perderá o mandato o membro do Colegiado que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**Art. 16.** Ao Coordenador de Programa de Pós-Graduação compete:

- I. responder pela coordenação e representar o Colegiado do Programa;
- II. cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, do Regimento Geral da UFS, da Resolução nº 25/2014/CONEP ou outra que venha substituí-la, e deste Regimento;
- III. cumprir e fazer cumprir as deliberações do colegiado do Programa e dos órgãos da Administração Superior da Universidade;
- IV. convocar e presidir as reuniões do colegiado do Programa;
- V. submeter, ao Colegiado do Programa, o plano das atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, que deverá incluir a lista de disciplinas oferecidas, e, após aprovação, registrá-lo nas instâncias competentes da UFS;
- VI. submeter ao colegiado os programas de adaptação e os processos de aproveitamento de estudos;
- VII. enviar, anualmente à POSGRAP relatório de credenciamento e descredenciamento dos docentes do Programa;
- VIII. submeter ao colegiado do Programa os nomes dos membros de bancas examinadoras

para exames de qualificação e para defesas de dissertação ou tese, ouvindo, para isso, o orientador do aluno;

- IX. adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em nome do Colegiado do Curso, submetendo-as à sua ratificação na primeira reunião subsequente;
- X. zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e empenhar-se para obtenção de recursos necessários ao seu bom funcionamento, e,
- XI. colaborar com a COPGD e com a POSGRAP nos assuntos da pós-graduação.

**Parágrafo único.** O Coordenador Adjunto deve auxiliar o Coordenador do Programa nas atribuições listadas no *caput* deste artigo, inclusive substituindo-o em seus impedimentos e em suas ausências, estando subordinado a ele.

**Art. 17.** A Coordenação do Programa será exercida por dois professores do corpo docente permanente, como Coordenador e Coordenador Adjunto, eleitos pelos docentes e pela representação estudantil no Colegiado de Cursos, adotando-se os seguintes procedimentos:

- I. abertura de inscrição de candidatos junto à secretaria do PPGED, fixando-se data, horário e local da reunião em que ocorrerá a eleição, e,
- II. a eleição por maioria simples.

### TÍTULO III

## DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

### CAPÍTULO I

## DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 18.** O processo seletivo para ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Educação será regulamentado por Instrução Normativa, iniciado com a publicação de Edital específico no qual constará: número de vagas por Curso, número de vagas ofertadas por áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa, período de inscrição, documentos exigidos do candidato, datas, horários e demais informações pertinentes ao processo.

**Parágrafo único.** O número de vagas total ofertado em cada seleção será definido mediante estudo do Colegiado de Cursos.

**Art. 19.** A distribuição de vagas orientador/orientando será regulamentada por Instrução Normativa.

**Art. 20.** Poderão inscrever-se no processo seletivo, no Curso de Mestrado, alunos provenientes de Cursos de Graduação devidamente reconhecidos pelo MEC; e, no Curso de Doutorado, alunos provenientes de Cursos de Mestrado, devidamente credenciados pela CAPES.

**Art. 21.** No momento de inscrição à seleção dos cursos do Programa, os candidatos deverão

apresentar os documentos exigidos pelo edital de seleção.

**Art. 22.** O processo seletivo para os níveis de Mestrado e Doutorado será conduzido por bancas examinadoras formadas por docentes credenciados no Programa.

**Parágrafo único.** As bancas examinadoras serão compostas por três titulares e um suplente, presididas por um deles, por área de concentração e/ou linha de pesquisa, preferencialmente por docentes que ofereçam vagas.

## **CAPÍTULO II**

### **DA MATRÍCULA**

**Art. 23.** A matrícula como aluno regular no Programa de Pós-Graduação em Educação exige aprovação em exames de seleção, conforme estabelecido neste Regimento.

**Parágrafo único.** A aceitação de diplomados por instituição de nível superior estrangeira dependerá do parecer do Colegiado de Cursos, observados o histórico escolar do candidato e a legislação em vigor.

**Art. 24.** Com a concordância do seu professor-orientador, e desde que ainda não tenha sido ministrada metade da carga horária correspondente, o aluno poderá solicitar ao Colegiado o trancamento de sua inscrição em uma ou mais disciplinas.

**Art. 25.** É permitido ao aluno requerer ao Colegiado trancamento de matrícula no curso, quando houver motivo justo, devidamente comprovado, e com anuência do orientador.

**§1º** É permitido ao aluno requerer trancamento da matrícula no curso por um período letivo durante o mestrado e por até dois períodos letivos, consecutivos ou não, para o doutorado.

**§2º** Durante o período sob trancamento, não estará suspensa a contagem de tempo para determinação do prazo máximo de duração do curso.

**§3º** Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo Colegiado do Programa e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

## **TÍTULO III**

### **DO REGIME ACADÊMICO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISCIPLINAS E DO APROVEITAMENTO**

**Art. 26.** O Programa de Pós-Graduação em Educação da UFS oferece dois níveis de Curso: Mestrado Acadêmico e Doutorado.

**Art. 27.** Para o curso de Mestrado é exigida a integralização de 24 (vinte e quatro) créditos assim distribuídos:

- I. 04(quatro) créditos em disciplina obrigatória comum;
- II. 08(oito) créditos em disciplinas obrigatórias de livre escolha;
- III. 04 (quatro) créditos obrigatórios em Seminário de Pesquisa;
- IV. 04(quatro) créditos obrigatórios em Exame de Qualificação;
- V. 02 (dois) créditos obrigatórios em Produção Científica, e,
- VI. 02(dois) créditos em Atividades

**§1º** O tempo mínimo de duração do curso é de dezoito meses e o tempo máximo de duração do curso é de vinte e quatro meses.

**§2º** O cumprimento da publicação científica será regulamentado por Instrução Normativa.

**§3º** Atividades Integradoras são disciplinas realizadas em outros programas de pós-graduação e/ou atividades de pesquisa e extensão, devidamente comprovadas e aprovadas pelo Colegiado de Cursos.

**§4º** Por solicitação do orientador, acompanhado de justificativa ao Colegiado de Cursos, admitir-se-á, o prazo máximo de seis meses de prorrogação, contados a partir dos vinte e quatro meses para defesa de dissertação.

**Art. 28.** Para o curso de Doutorado é exigida a integralização de trinta e quatro créditos, assim distribuídos:

- I. 04 (quatro) créditos em disciplina obrigatória comum;
- II. 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias de livre escolha;
- III. 04 (quatro) créditos obrigatórios em Seminário de Pesquisa;
- IV. 04 (quatro) créditos em Exame de Qualificação;
- V. 02 (dois) créditos obrigatórios em Produção Científica;
- VI. 02 (dois) créditos em atividades integradoras, e,
- VII. 06 (seis) créditos para elaboração de tese (I, II, III).

**§1º** O tempo mínimo de duração do curso é de vinte quatro meses e o tempo máximo de quarenta e oito meses.

**§2º** O cumprimento da publicação científica será regulamentado por Instrução Normativa.

**§3º** Por solicitação do orientador, acompanhado de justificativa, ao Colegiado de Cursos, admitir-se-á, o prazo máximo de seis meses de prorrogação, contados a partir dos quarenta e oito meses para defesa de tese.

**§4º** Cada período de Elaboração de Tese I, II e III cursada gera um relatório assinado pelo

orientador e entregue a Coordenação do PPGED.

**§5º** Atividades Integradoras são disciplinas realizadas em outros programas de pós-graduação e/ou atividades de pesquisa e extensão, devidamente comprovadas e aprovadas pelo Colegiado de Cursos.

**Art. 29.** Em caráter excepcional, o PPGED poderá admitir a continuidade de estudos do Curso de Mestrado para o Curso de Doutorado, quando se tratar de candidato de alta qualificação científica, cultural ou profissional, mediante proposta da banca de defesa da Dissertação de Mestrado. Para tanto, o aluno deverá ter integralizado todos os créditos do Mestrado com 100% de aproveitamento Excelente, ter cumprido os créditos no prazo de dezoito meses, e seguir os procedimentos abaixo:

- I. encaminhamento de solicitação do aluno ao PPGED no momento de entrega da versão final da Dissertação, acompanhada de Histórico Escolar atualizado do Curso de Mestrado;
- II. currículo *lattes* atualizado com comprovantes da produção dos últimos três anos, entre estas, uma publicação qualificada em A1 na área de Educação da CAPES;
- III. aceitação de orientador para o novo nível de estudos, por meio de declaração formal;
- IV. comprovação de defesa da Dissertação de Mestrado no prazo de dezoito meses contados a partir da data de admissão do discente;
- V. apresentação de Projeto de Tese;
- VI. aprovação do Projeto de Tese com conceito A - Excelente, por meio de parecer emitido por comissão formada por três docentes, sendo dois internos da linha de pesquisa e um membro externo à instituição, designada pelo Colegiado de Cursos, e,
- VII. aprovação da continuidade de estudos pelo Colegiado de Cursos.

**§1º** Nos casos relacionados no *caput* deste artigo, o discente deverá prestar proficiência em duas línguas estrangeiras, em no máximo um ano.

**§2º** Em cada ano letivo do curso, o número total de ingressos por continuidade de estudos não poderá ultrapassar 1/4(um quarto) das vagas ofertadas na seleção.

**Art. 30.** A avaliação do aluno, em cada disciplina ou módulo, será feita por meio de provas e/ou trabalhos científicos, e de frequência, e será traduzida de acordo com os seguintes conceitos:

A - Excelente (9,0 -10,0);

B - Bom (8,0 -8,9);

C - Suficiente (7,0 -7,9);

D - Insuficiente (Inferior a 7,0), e,

E - Frequência Insuficiente (frequência inferior a 75%).

**Parágrafo único.** Será considerado aprovado na disciplina o aluno que, necessariamente,

apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas e conceito igual ou superior a "C".

**Art. 31.** Para integralização dos créditos, poderão ser aproveitados créditos de disciplinas obtidos em cursos da UFS ou de outras instituições atividades realizadas em cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, desde que compatíveis com os conteúdos ministrados no PPGED.

**§1º** Os créditos referidos no *caput* deste artigo serão aproveitados como créditos em disciplinas obrigatórias de livre escolha.

**§2º** O número máximo de oito créditos em disciplinas obrigatórias de livre escolha, somente poderão ser aproveitadas quando cursadas há menos de cinco anos.

**§3º** O Estágio de Docência é obrigatório para bolsistas e, opcional para os demais alunos, como parte do desenvolvimento da sua experiência acadêmica, devendo o orientador submeter o pedido ao Departamento em que será realizado o referido estágio, e posterior submissão à apreciação pelo Colegiado de Cursos.

**Art. 32.** O aluno será desligado do Programa nas seguintes situações:

- I. quando tiver duas reprovações em disciplinas;
- II. quando exceder os prazos de duração do curso em que está matriculado, conforme definidos no regimento interno do programa;
- III. por decisão do colegiado, ouvido o orientador, nos casos previstos no regimento interno do programa;
- IV. quando for reprovado duas vezes no exame de qualificação;
- V. quando ocorrer a comprovação de plágio no texto da dissertação e tese, ou,
- VI. quando não cumprir o prazo máximo de seis meses para entrega de exemplar final de dissertação para o curso de mestrado, e tese para o curso de doutorado, após a defesa.

**Art. 33.** O PPGED permitirá a matrícula de alunos especiais em disciplinas, ofertadas segundo edital específico.

**§1º** O limite máximo será de quinze alunos especiais por turma.

**§2º** Cada aluno especial, ao ingressar no Curso de Mestrado e de Doutorado, poderá integralizar até oito créditos do Programa, como créditos obrigatórios de livre escolha.

## **CAPÍTULO II**

### **DA DISSERTAÇÃO E DA TESE**

**Art. 34.** As Bancas de Exame de Qualificação do Mestrado e do Doutorado serão compostas por, no mínimo, três docentes doutores, designados por ofício enviado pelo orientador e

apreciado pelo Colegiado de Cursos, entre os professores do PPGED, de outros Programas de Pós-Graduação da UFS e de qualquer outra instituição de ensino superior.

**Art. 35.** As bancas de defesa final de Mestrado serão compostas por, no mínimo, três membros mais um suplente, todos Doutores, designados por ofício enviado pelo orientador, no prazo de trinta dias anteriores à data da defesa. Os nomes serão apreciados pelo Colegiado de Cursos, devendo entre eles constar o orientador, um professor externo à UFS, um professor do PPGED, e um suplente interno do PPGED.

**Art. 36.** As bancas de defesa de Doutorado serão compostas por, no mínimo, cinco membros, mais dois suplentes, todos doutores, designados por ofício enviado pelo orientador no prazo de trinta dias anteriores à data da defesa. Os nomes serão apreciados pelo Colegiado de Cursos, devendo entre eles constar: o orientador, dois examinadores internos ao PPGED; um examinador externo ao PPGED, um examinador externo à UFS, dois professores suplentes, um interno e outro externo ao PPGED.

**Art. 37.** Após a defesa da Dissertação ou Tese, a banca deverá considerar o candidato "aprovado" ou "reprovado".

**Art. 38.** A conclusão dos cursos de Mestrado e de Doutorado dar-se-á com a apresentação e defesa de Dissertação ou Tese, em sessão pública, a ser divulgada nos meios de comunicação acadêmicos.

**§1º** No início da sessão, o aluno deverá dispor de vinte minutos para apresentação do trabalho.

**§2º** Cada examinador disporá de trinta minutos para arguição, cabendo o mesmo tempo ao aluno, para defesa.

**§3º** Mediante acordo entre examinador e aluno, poderão ser utilizados sessenta minutos para debate.

## **CAPÍTULO II**

### **DA DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39.** Os casos omissos e/ou transitórios neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado de Cursos do PPGED.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2019

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO Nº 30/2019/CONEPE**

**Aprova  
Moção  
de  
Pesar.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a proposta do **Cons. ADRIANO ANTUNES DE SOUZA ARAUJO**;

**CONSIDERANDO** o recente falecimento da profª Rosilene Moretti Marçal;

**CONSIDERANDO** sua importância para fundação do Curso de Farmácia da UFS;

**CONSIDERANDO** sua atuação na UFS, como coordenadora dos Laboratórios de Farmacodinâmica e Etnofarmacologia, bem como dos programas de pós-graduação em Ciências Farmacêuticas e em Biotecnologia de Recursos Naturais;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

**RESOLVE**

Aprovar Moção de Pesar e Luto aos familiares da professora **ROSILENE MORETTI MARÇAL**.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2019

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 15/2019/CONSU**

**Aprova Moção de Pesar.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a proposta do **Cons. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**;

**CONSIDERANDO** o falecimento recente do prof. José Augusto Machado de Almeida;

**CONSIDERANDO** que atuou na instituição desde sua criação, sendo um dos fundadores do Departamento de Matemática;

**CONSIDERANDO** os anos de serviços e dedicação do docente junto ao Departamento de Matemática;

**CONSIDERANDO**, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

**RESOLVE**

Aprovar Moção de Pesar e Luto aos familiares do professor **JOSÉ AUGUSTO MACHADO DE ALMEIDA**.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2019

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 18/2019/CONSU**

**Aprova  
Moção  
de  
Pesar.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a proposta do cons. **JODNES SOBREIRA VIEIRA**;

**CONSIDERANDO** o falecimento recente da profª Daniela Pinheiro Bitencurti Ruiz-Esparza;

**CONSIDERANDO** sua importância para o Campus do Sertão;

**CONSIDERANDO** sua atuação no Campus do Sertão, como professora do Núcleo de Graduação em Educação em Ciências Agrárias e da Terra;

**CONSIDERANDO** sua atuação no Ensino, Pesquisa e Extensão na disciplina de AICA, com atividades de campo, levando os discentes para junto das comunidades do Alto Sertão, bem como sua participação no Programa de Pós-Graduação PRODEMA;

**CONSIDERANDO**, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

**RESOLVE**

Aprovar Moção de Pesar e Luto aos familiares da professora **DANIELA PINHEIRO BITENCURTI RUIZ-ESPARZA**.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2019

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 21/2019/CONSU

### Autoriza Afastamento do País.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o objeto do afastamento é compatível com as atribuições da Reitoria;

**CONSIDERANDO** que a autorização de afastamento do Reitor é atribuição deste Conselho Superior;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de estreitamento das relações e estabelecimento de novas parcerias;

**CONSIDERANDO** a existência de convênio entre as instituições;

**CONSIDERANDO** que as atividades, motivo do convite, estão previstas no convênio anexo deste processo;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator, **Cons. MÁRIO ADRIANO DOS SANTOS**, ao analisar o processo nº 48.190/2019-92;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

## R E S O L V E

**Art. 1º** Autorizar afastamento para viagem internacional do Reitor da Universidade Federal de Sergipe, **Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**, no período de 21 a 30 de setembro de 2019 para participar da XI Jornada Internacional Derecho y Justicia e IV Congreso Argentino de Justicia Constitucional na Universidade de Buenos Aires - Argentina.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2019

**VICE-REITORA Profª Drª Iara Maria Campelo Lima**  
**PRESIDENTE em exercício**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 1192 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede jornada de trabalho especial.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o Art. 98, § 2º da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o que consta do Decreto nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004;

o Laudo Médico Pericial nº 0.153.377/2019;

e o que consta no Processo nº Eletrônico nº 23113.048507/2019-91;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a partir de 28 de agosto de 2019, jornada de trabalho especial sem redução de salário de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, a Auxiliar de Enfermagem **ALEXSANDRA DE SOUZA MESQUITA**, matrícula SIAPE nº 1105373, lotada no Divisão de Assistência ao Servidor do Departamento de Avaliação e Assistência ao Servidor, conforme Laudo Médico Pericial nº 0.153.377/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 1199 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

**Remove servidor.**

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Edital de Remoção Intercampi de Docentes n° 06/2018/PROGEP/UFS e no Processo n° 23113.017749/2018-51,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover o Professor do Magistério Superior **ARLUCIO DA CRUZ VIANA**, matrícula SIAPE n° 1698551, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, do Departamento de Matemática - DMAI/CAMPUSITA, para o Departamento de Matemática - DMA/CCET.

Art. 2º - O servidor terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos**

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 1198 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

Estabelece o calendário de realização da VI SEMAC e dá outras providências

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer que a VI Semana Acadêmica e Cultural da UFS - SEMAC será realizada no período de 04 a 08 de novembro de 2019.

§1º Os horários referentes às aulas regulares, no referido período, deverão ser destinados às atividades promovidas pelos Centros, Departamentos e Pró-Reitorias, constantes na programação do evento.

§2º As atividades de avaliação vinculadas a componentes curriculares regulares estarão suspensas no referido período.

§3º A participação dos docentes e discentes na Semana Acadêmica será considerada atividade acadêmica regular.

**Art. 2º** A coordenação e supervisão das atividades docentes e discentes durante o período da VI SEMAC ficarão a cargo dos Diretores de Centro e Chefes de Departamento, respectivamente.

**Art. 3º** Designar a Coordenação Geral e Comissão Executiva da VI SEMAC:

Coordenação Geral: Profa. Dra. Iara Maria Campelo Lima

Comissão Executiva: Profa. Dra. Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira (PROEX)

Prof. Dr. José Antônio Barreto Alves (PROEST)

Profa. Dra. Raquel Simões Mendes Netto (POSGRAP)

Profa. Dra. Patrícia Rosalba Salvador Moura Costa (PROGRAD)

Profa. Dra. Karyna Batista Sposato (OBSERVOS)

Prof. Dr. Kleber Fernandes de Oliveira (PROPLAN)

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos**

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 1195 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

**Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- e o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.048348/2019-24;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acelerar a promoção, em razão da obtenção do título de doutor, a partir de 21/08/2019, do nível 02 da classe de Adjunto A para o nível 01 da classe de Adjunto C (4 602 para 6 601), do Professor **FREDERICO ALBERTO OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 2312170, lotado no Núcleo de Graduação em Educação em Ciências Agrárias e da Terra do Campus do Sertão.

**Art. 2º** - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 1201 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.044835/2018-37,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto A (4 601 para 4 602), referente ao interstício de 22/02/2017 a 22/02/2019, a Professora **RENATA LOPES DE SIQUEIRA**, Matrícula SIAPE 1331234, lotada no Departamento de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 1197 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

**Acelera promoção e concede retribuição  
por titulação a servidor.**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;

o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;

e o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.049939/2019-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acelerar a promoção, em razão da obtenção do título de doutor, a partir de 29/08/2019, do nível 02 da classe de Adjunto A para o nível 01 da classe de Adjunto C (4 602 para 6 601), da Professora **FABIANA SILVA VIEIRA**, Matrícula SIAPE nº 2520349, lotada no Núcleo de Graduação em Educação em Ciências Agrárias e da Terra do Campus do Sertão.

**Art. 2º** - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 1226 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede averbação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o que consta do Processo nº 23113.049376/2019-69/UFS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90, em favor da servidora **DENISE PORTO CARDOSO**, matrícula SIAPE nº 6426204, ocupante do cargo de professora do magistério superior, classe titular, nível/padrão 801, lotada no Departamento de Letras Vernáculas, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ORGAO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
04/02/1975	13/02/1977	741	TEMPO DOCENTE - SERVIÇO PÚBLICO	IPES PREVIDENCIA - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
<b>TOTAL</b>		<b>741</b>	<b>02 Ano(s), 0 Mês(es) e 11 Dia(s)</b>	

Total Averbado: 741 (setecentos e quarenta e um) dias líquidos ou 02 anos e 11 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 1196 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Promove servidor por avaliação  
de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.045322/2019-24,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de D IV (D 401 para D 402), referente ao interstício de 16/08/2017 a 16/08/2019, a partir de 30/08/2019, o Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico **JAILTON DE JESUS COSTA**, Matrícula SIAPE 1807439, lotado no Colégio de Aplicação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 1194 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Promove servidor por avaliação  
de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.048354/2019-81,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 da classe de Assistente A para o nível 01 da classe de Assistente B ( 4 502 para 5 501), referente ao interstício de 03/12/2016 a 03/12/2018, a partir de 30/08/2019, a Professora **CAROLINA MARQUES CHAVES GALVÃO**, Matrícula SIAPE 1641185, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 1225 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede averbação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o que consta do Processo nº 23113.046397/2019-22/UFS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **MARCELO FULGENCIO GUEDES DE BRITO**, matrícula SIAPE nº 1687626, ocupante do cargo de professor do magistério superior, classe associado, nível/padrão 702, lotado no Departamento de Biologia, em regime de dedicação exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
01/11/1996	30/11/1996	30	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - NÃO INFORMADO
01/12/1996	30/11/1999	1095	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - NÃO INFORMADO
01/12/1999	11/03/2009	3389	TEMPO COMUM - ATIVIDADE PRIVADA	INSS - NÃO INFORMADO
<b>TOTAL</b>		<b>4514</b>	<b>12 Ano(s), 04 Mês(es) e 14 Dia(s)</b>	

Total Averbado: 4.514 (quatro mil quinhentos e quatorze) dias líquidos ou 12 anos, 04 meses e 14

dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 1191 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.045685/2019-60,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 15/01/2020 a 15/04/2020, ao servidor **ELYSON ADAN NUNES CARVALHO**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE n.º 2626357, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para realizar atividades de Pós-doutorado, na Universidade Federal de Campina Grande, na cidade de Campina Grande, Paraíba, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
 GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1223 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede averbação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o que consta do Processo nº 23113.057177/2018-43/UFS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **FERNANDO EVERY BELO XAVIER**, matrícula SIAPE nº 1838841, ocupante do cargo de professor do magistério superior, classe adjunto, nível/padrão 603, lotado no Departamento de Medicina Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, em regime de trabalho de 20 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ORGAO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
01/02/2006	10/01/2011	1.805	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
<b>TOTAL</b>		<b>1.805</b>	<b>04 Ano(s), 11 Mês(es) e 15 Dia(s)</b>	

Total Averbado: 1.805 (um mil oitocentos e cinco) dias líquidos ou 04 anos, 11 meses e 15 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## PORTARIA N° 1196 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução n° 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.048362/2019-28,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelos períodos de 29/10/2019 a 20/12/2019 e 20/01/2020 a 25/02/2020, ao servidor **MARCELO ALARIO ENNES**, Professor Associado, 03, matrícula SIAPE n.º 1494768, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas, para realizar curso, à distância, de Inglês pela EF English Live, com sede na cidade de Barueri, São Paulo, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1190 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

Autoriza afastamento de servidor para capacitação no exterior.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.048262/2019-00,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país da servidora **JOSALBA FABIANA DOS SANTOS**, Professor Associado, 03, matrícula SIAPE n.º 1324306, lotada no Departamento de Letras Vernáculas do Centro de Educação e Ciências Humanas, para realizar curso de Inglês Geral na EC English Language Centers, pelo período de 14/10/2019 a 10/01/2020, na cidade de Londres, Inglaterra, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 1192 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,

considerando o que consta no processo n.º 23113.050562/2019-41,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **LUCAS GONÇALVES DA SILVA**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE n.º 1698782, lotado no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para participar do X Encontro Internacional do CONPEDI e do 12º Seminário Internacional de Democracia e Constitucionalismo, nas cidades de Valência e Alicante, Espanha, pelo período de 02/09/2019 a 11/09/2019, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 1198 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Homologa Aprovação no  
Estágio Probatório.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.33328/2017-97,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor **DANILO SANTOS SOUZA**, Matrícula SIAPE 2330427, lotado no Núcleo de Graduação de Agroindústria do Campus do Sertão, em regime de dedicação exclusiva, admitido em 11/08/2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1200 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

Nomeia Servidor

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014 e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta nos Processos nº. 23113.051471/2018-41 e Processo nº. 23113.040860/2018-41;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **JULIANO ALMEIDA DE FARIA**, para exercer o cargo de **Professor Assistente-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 015/2018, publicado no D.O.U. de 21/12/2018, retificado através da Retificação nº 01, publicado no D.O.U em 07/01/2019, homologado através da Portaria nº 656, de 17/05/2019, publicada no D.O.U. de 21/05/2019, seção 1, página 45, código de vaga nº 0335262.

Art. 2º - De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Ciências Contábeis/Campus Professor Alberto Carvalho** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 1200 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Promove servidor por  
avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.048929/2019-66,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto ( 6 602 para 6 603), referente ao interstício de 19/04/2017 a 19/04/2019, a partir de 30/08/2019, o Professor **JENILTON FERREIRA SANTOS**, Matrícula SIAPE 2021248, lotado no Departamento de Arqueologia do Campus de Laranjeiras.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 1199 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Promove servidor por avaliação de  
desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.044619/2019-72,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto ( 6 603 para 6 604), referente ao interstício de 01/08/2017 a 01/08/2019, a partir de 30/08/2019, o Professor **ANTÔNIO JOSÉ NASCIMENTO**, Matrícula SIAPE 426489, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Ednalva Freire Caetano**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1194 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,

considerando o que consta no processo n.º 23113.046658/2019-12,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país da servidora **FABIANA OLIVEIRA DA SILVA**, Professor Adjunto, 01, matrícula SIAPE n.º 1334713, lotado no Núcleo de Educação em Ciências Agrárias e da Terra/Sertão do Campus do Sertão, para apresentar trabalho no 46º Congresso Mundial de Apicultura - APIMONDIA, na cidade de Montreal, Canadá, pelo período de 07/09/2019 a 14/09/2019, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1204 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Autoriza alteração de carga horária em participação de servidor.

**O PRÓ-REITOR EM ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.049554/2019-51;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a alteração da carga horária de referência para retribuição ao Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, **GABRIEL FRANCISCO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 0426680, lotado no Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - NUPETRO/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no Projeto "Curso de Mestrado e Doutorado em Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual para servidores do Instituto Federal do Piauí", objeto do Contrato nº 094/2018-UFS, firmado com a FAPese.

Art. 2º A carga horária de referência para retribuição ao docente de gratificação por encargos de curso e concurso no referido projeto, antes limitada a 120 (cento e vinte) horas, anuais passa a ter como teto 240 (duzentas e quarenta) horas anuais, em observância ao Artigo 6º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/06/2019, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1207 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,  
considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o disposto nas Resoluções nº 44 de 27/08/2014 e nº 28 de 22/06/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo nº 23113.050076/2019-22,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **DANIEL MOUREIRA FONTES LIMA**, Professor Adjunto, 01, matrícula SIAPE nº 2264403, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 31/12/2019 a 31/12/2020, na Delft University of Technology, na cidade de Delft, Holanda, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1209 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Autoriza servidor a se afastar para Pós-graduação *Stricto Sensu*.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,

considerando o disposto nas Resoluções nº 44 de 27/08/2014 e nº 07 de 28/03/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo nº 23113.046123/2019-33

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país da servidora **MAIRA CINTHYA NASCIMENTO EZEQUIEL**, Professor Assistente, 02, matrícula SIAPE nº 3348960, lotada no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar **Doutorado** em Cinema e Vídeo, pelo período de 06/11/2019 a 08/11/2023, na Universidade Federal Fluminense, na cidade de Niterói, Rio de Janeiro, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1216 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.047448/2019-33,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 23/09/2019 a 20/12/2019, à servidora **MARLUCE DE SOUZA LOPES**, Técnico em Assuntos Educacionais, Classe E, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 7, matrícula SIAPE n.º 1548022, lotada no Departamento de Apoio Didático e Pedagógico, para realizar atividades do Doutorado em Educação, na Universidade Federal de Sergipe, com sede na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1211 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.050204/2019-38,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 14/10/2019 a 12/12/2019, ao servidor **ANDERSON FERNANDES VERA CRUZ**, Administrador, Classe E, Nível de Capacitação III, Nível/Padrão de Vencimento 3, matrícula SIAPE n.º 1783784, lotado no Campus Professor Alberto Carvalho, para realizar curso, à distância, de Contratações Públicas, pelo Instituto Legislativo Brasileiro, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1215 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.048885/2019-74,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 01/10/2019 a 29/12/2019, à servidora **CAROLINA KARLA FERNANDES**, Bibliotecário Documentalista, Classe E, Nível de Capacitação III, Nível/Padrão de Vencimento 4, matrícula SIAPE n.º 2148151, lotada na Biblioteca Central, para realizar curso, à distância, de Técnicas Básicas em Arquivo e Informação, pelo Centro de Educação Profissional - CENED, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1212 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.050050/2019-84,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 01/10/2019 a 29/11/2019, ao servidor **EVERTON CABRAL MOREIRA**, Técnico em Contabilidade, Classe D, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 8, matrícula SIAPE n.º 1640170, lotado no Campus Professor Alberto Carvalho, para realizar curso, à distância, de Contabilidade Pública, pelo Unieducar Inteligência Educacional, com sede na cidade de Fortaleza, Ceará, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 1214 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.050635/2019-02,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 01/10/2019 a 29/12/2019, ao servidor **IGOR MACHADO DE OLIVEIRA**, Assistente em Administração, Classe D, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 10, matrícula SIAPE n.º 1446764, lotado no Departamento de Teatro, para realizar curso, à distância, de Redação Oficial e Correspondências Administrativas no Serviço Público, pelo Centro de Educação Profissional - CENED, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1210 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.050570/2019-97,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 22/10/2019 a 20/12/2019, à servidora **CIBELE LOPES SOUTO MAIOR CABANNE**, Assistente em Administração, Classe D, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 8, matrícula SIAPE n.º 1675968, lotada no Gabinete do Reitor, para realizar curso, à distância, de Gestão de Projetos, pela Unieducar Inteligência Educacional, com sede na cidade de Fortaleza, Ceará, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1220 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.050940/2019-96,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 30/09/2019 a 29/11/2019, ao servidor **BRUNO AUGUSTO SILVA MAIA**, Assistente em Administração, Classe D, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 4, matrícula SIAPE n.º 2056882, lotado no Centro de Educação e Ciências Humanas, para realizar curso, à distância, de Gestão na Administração Pública, pelo CENED - Centro de Educação Profissional, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 1221 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.050948/2019-52,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 24/09/2019 a 23/10/2019, ao servidor **FABIO DA ROCHA**, Assistente em Administração, Classe D, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 10, matrícula SIAPE n.º 1446770, lotado no Centro de Educação e Ciências Humanas, para realizar curso, à distância, de Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública, pelo Instituto Legislativo Brasileiro, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 1213 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução n° 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.050658/2019-17,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 16/09/2019 a 14/12/2019, à servidora **ANNE CAROLLINE ROCHA SANTOS**, Assistente em Administração, Classe D, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 4, matrícula SIAPE n.º 2147748, lotada no Departamento de Serviço Social, para realizar curso, à distância, de Direito Constitucional no Âmbito da Administração Pública, pelo CENED - Centro de Educação Profissional, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1217 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.050115/2019-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 10/09/2019 a 10/12/2019, à servidora **ELIANA SANTANA SILVA SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, Classe C, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 11, matrícula SIAPE n.º 1421648, lotada na Unidade de Hemotransfusão, para escrita do Trabalho de Conclusão de curso de Graduação em Enfermagem, na Faculdade Estácio, com sede na cidade de Aracaju, Sergipe, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1219 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.046463/2019-64,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 16/09/2019 a 16/12/2019, à servidora **EDILEUZA SANTOS DO NASCIMENTO CRUZ**, Psicólogo - AREA, Classe E, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 4, matrícula SIAPE n.º 2142105, lotada no Campus Professor Alberto Carvalho, para produção de dissertação de Mestrado em Psicologia, pela Universidade Federal de Sergipe, com sede na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 1208 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução n° 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.051012/2019-49,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 14/10/2019 a 12/12/2019, ao servidor **ROGÉRIO BRANDÃO WICHI**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE n.º 1849740, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Educação e Ciências Humanas, para realizar curso de Inglês pela KUMON - Unidade 13 de Julho, na cidade de Aracaju, Sergipe, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1222 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Autoriza afastamento de servidor para capacitação no exterior.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.041441/2019-16,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **LEVI PEDRO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Professor Associado, 03, matrícula SIAPE n.º 3189827, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para realizar cursos, à distância, de Mineração de Regras de Associação com Python e de Python 3 completo, pelo período de 14/09/2019 a 14/12/2019, pela Udemy, com sede na cidade de São Francisco, Estados Unidos da América, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 1218 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.050226/2019-06,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 30/10/2019 a 27/01/2020, à servidora **ROSANE GREZIELE LEITE DOS SANTOS**, Técnico de Laboratório - ÁREA, Classe D, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 5, matrícula SIAPE n.º 1932330, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, para realizar curso, à distância, de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros - Introdutório, pela Unieducar Inteligência Educacional, com sede na cidade de Fortaleza, Ceará, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1227 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Autoriza servidor a se afastar para Pós-graduação *Stricto Sensu*.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,

considerando o disposto nas Resoluções nº 44 de 27/08/2014 e nº 07 de 28/03/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo nº 23113.048424/2019-00

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país da servidora **HANNAH LÍCIA CRUZ GALVÃO**, Professor Assistente - A, 01, matrícula SIAPE nº 3081532, lotada no Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para cursar **Doutorado** em Ciência e Engenharia de Petróleo, pelo período de 14/10/2019 a 31/08/2020, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, Rio Grande do Norte, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Mario Adriano dos Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**